



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023
PRIMEIRA ATA

Às nove horas do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 002/2024, sob a presidência de Márcia Fachinelli Debiasi, estando presentes os membros Jean Carlos dos Santos e Josiane Zuchi, para análise de documentação entregue referente ao Chamamento Público nº 011/2023, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de imagem. Protocolaram seus documentos a empresa **VIE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, sob o nº 066/2023, na data de quinze de dezembro de dois mil e vinte e três; e a **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA – MATRIZ E FILIAL**, sob o nº 067/2023, na data de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três. A Presidente solicitou aos presentes que verificassem os documentos e os rubricassem. Da análise dos documentos, a Comissão verificou que, referente à empresa **VIE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, a mesma não atendeu aos seguintes itens do Edital: itens 3.6 e 3.7, pois a Prova de regularidade com o FGTS e a Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho apresentadas eram de outro CNPJ; e item 3.11, pois na Declaração de Total Concordância não constavam os itens nos quais a empresa desejava se credenciar. Portanto, a Comissão deliberou em inabilitar a empresa **VIE IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**. Acerca da documentação da empresa **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA – MATRIZ E FILIAL**, a Comissão verificou que estavam de acordo com as exigências do Edital, deliberando em habilitá-las. Desta forma, a Comissão decidiu em credenciar as empresas da seguinte forma: **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA – MATRIZ**, CNPJ 04.076.138/0001-25, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 18; e **CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA – FILIAL**, CNPJ 04.076.138/0002-06 para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto a esta decisão. As empresas terão ciência desta ata via e-mail e também através de publicação no site do Município. Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Sr. Prefeito para que tome ciência desta.

Josiane Zuchi, Márcia F. Debiasi, Jean Carlos dos Santos